DIGITALIZADO

EM: 10/07/21

Roberto

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 235/1964

ASSUNTO

Fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 2783 DE 17 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3121 DE 24 / 11 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Npa.

LEI Nº 2483 DE 17 DE novembro DE 1964

Fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A pensão mensal que atualmente percebe dos cofres municipais D. Nazira Said Torres é fixada em um salário mínimo regional.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 14 de Outubro de 1964.

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 241
Data 14/10/64

Mensagem nº 97

Sr. Presidente:

No cruzamento das Ruas 24 de Maio com Clarindo de Queiroz um "jeep" da Prefeitura se chocou, ha seis /// anos, com um onibus de passageiros, vindo, em conse-// quencia, a falecer o Oficial de Justiça Manoel Torres/ da Silva.

Sua viuva, D. Nazira Said Torres, promoveu, con - tra o Municipio, uma ação de indenização, da qual participou, como litisconsorte, o guiador do mencionado / "jeep", Sr. Manuel Torres da Silva.

Finalmente, porem, chegou-se a uma composição amigavel, pela qual compete ao Municipio apenas elevar para um salario minimo regional a pensão que já vinha pagando a essa senhora.

Este o objetivo da presente Proposição, que espero seja aprovada pela Nobre Camara Municipal.

Reitero a V. Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

DR. LUIZ QUEIROZ CAMPOS
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Walter Sá Cavalcante
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

FORTALEZA, de Outubro de 1964.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 235/64

- Fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e dá outras/ providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - A pensão mensal que atualmente percebe dos cofres municipais D. Nazira Said Torres é fixada em um salario minimo regional.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

9/10/64.

Aprovado em 2a. discussão
10/10/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 10/10/1964
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 60 /64 21/10/64

AO PROJETO DE LEI Nº 235/64 (Mensagem nº 51

O Chefe do Executivo Municipal apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei citado, acompanhado da Mensagem nº / 51, que fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e dá outras providencias.

Justificando sua propositura diz o Chefe do Executivo que, no cruzamento das ruas 24 de Maio com Clarindo de Queiroz um jeep da / Prefeitura se chocou, ha seis anos, com um onibus de passageiros, // vindo, em consequencia, a falecer o Oficial de Justiça Manoel Torres da Silva.

Sua viuva, D. Nazira Said Torres, promoveu contra o Municipio uma ação de indenização, da qual participou, como litis consorte, o guiador do mencionado jeep, Sr. Manoel Torres Silva.

Chegou-se, afinal, a uma composição amigavel, pela qual compete ao Municipio apenas a elevar para um salario minimo regional a pensão que já vinha pagando a essa senhora.

É o objetivo da presente proposição, que merece destas Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM -

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 235/64.

Fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A pensão mensal que atualmente percebe dos cofres municipais D. Nazira Said Torres é fixada em um salário minimo regional.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

VRM

ARQUIVO GERAL DE FORTALEZA

OF.Nº 1562 /64. Fortaleza, 14 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo [illegible] nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que fixa a pensão mensal percebida por D. Nazira Said Torres e / dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., / nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Srº.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A